

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
006397.2018	00504	Global	Comum

Órgão 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Unidade 01 Depto Obras, Serv.Públicos e Rodoviários
 Dotação 15.452.0006.2.006.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
 Desdobramento 3390399999 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA J
 Fonte de Recursos 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEI

Credor 04115 EMPRESA DE TOPOGRAFIA PRECISAO LTDA
 Endereço R ETELVINO RODRIGUES NOVAES 280 CENTRO
 CNPJ/CPF 28.254.707/0001-43 Fone 99224142 Cidade TAPEJARA

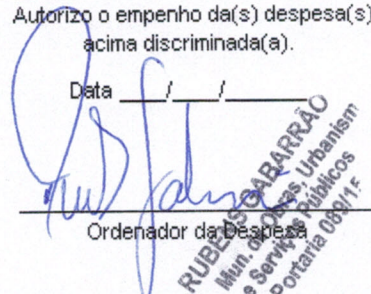
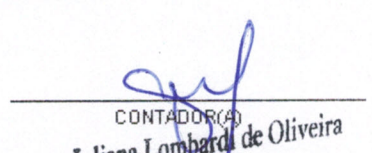
Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim	40		117	08.10.18	07.11.18

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
31.255,00	8.869,30	5.240,66	3.628,64

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GERAÇÃO DE PERFIL LONGITUDINAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME DISPENSA 40 CONTRATO 117 /2018.	5.240,66	5.240,66

LIQUIDADO

Banco Credor	VALOR LIQUIDO	5.240,66
--------------	---------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Declaramos que os Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos assinatura: _____ nome: _____ Data: ____/____/____ cargo: _____	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data: ____/____/____ Ordenador da Despesa: _____  RUBENS BARREIRA Sec. Mun. de Obras, Urbanism e Serviços Públicos Portaria 089/18	Encarregado do Serviço: _____  CONTADOR(A) Juliana Lombardi de Oliveira Contadora CRC PR - 064907/O-6
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____.



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Levantamento Topográfico e geração de Perfil Longitudinal em diversas Ruas pertencentes ao Município de Pérola, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.240,66 (cinco mil duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (15ª edição, Dialética, São Paulo - 2012), “a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei de licitações determinou que as formalidades prévias, deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade Pública. Por isso tanto mais simples as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”. Assim de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola/PR, 04 de Outubro de 2018.

RODRIGO CALIANI
OAB-PR. 34.414